



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**AS PROPOSTAS REFORMISTAS NO BRASIL EM PERÍODO
RECENTE E SUAS IMPLICAÇÕES NA ESFERA DO TRABALHO**

Pedro Henrique de Moraes Felisardo

2024

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TÍTULO

**As propostas reformistas no Brasil em período recente e suas implicações
na esfera do trabalho**

PEDRO HENRIQUE DE MORAES FELISARDO

Sob a orientação da Professora

Maria Gracinda Carvalho Teixeira

Monografia submetida como requisito parcial
para obtenção do grau de **Bacharel em
Administração Pública**, no Curso de
Graduação em Administração Pública, Área de
concentração em Políticas Públicas.

Seropédica, RJ.

2024

FOLHA CATALOGRÁFICA

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F313p

Felisardo, Pedro Henrique de Moraes, 1997-
As propostas reformistas no Brasil em período
recente e suas implicações na esfera do trabalho. /
Pedro Henrique de Moraes Felisardo. - Seropédica,
2024.
41 f.

Orientadora: Maria Gracinda Carvalho Teixeira.
Trabalho de conclusão de curso(Graduação). --
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro,
Graduação em Administração Pública, 2024.

1. Reforma Trabalhista. 2. Propostas reformistas.
3. Políticas públicas. 4. Construção de crise. I.
Carvalho Teixeira, Maria Gracinda, ---, orient. II
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Graduação em Administração Pública III. Título.

PEDRO HENRIQUE DE MORAES FELISARDO

Monografia submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel, no Curso de Graduação em Administração Pública, na área de concentração em Políticas Públicas.

MONOGRAFIA APROVADA EM:

Assinatura

Prof. Dr.^a Maria Gracinda Carvalho Teixeira
Orientador
Departamento de Administração Pública
UFRRJ

Assinatura

Prof. Deise Luce de Souza Marques
Departamento de Administração Pública
UFRRJ

Assinatura

Prof. Vera Regina Ramos Pinto
Departamento de Administração Pública
UFRRJ

DEDICATÓRIA

Este trabalho é fruto de um esforço coletivo e individual de anos de amadurecimento e diferentes formas de apoio de pessoas inesquecíveis, este capítulo é dedicado para todos que fizeram parte dessa jornada.

Gostaria primeiramente de dedicar o trabalho e as felicidades da entrega deles a minha família, especialmente minha querida mãe, Rosana Nogueira de Moraes, que sempre buscou me dar o melhor que podia. Gostaria de agradecer também a minha falecida avó, Wanda Nogueira de Moraes, que morreu no ano de 2023, uma mulher forte que com muito carinho e amor me ajudou de maneira ímpar com a minha alfabetização. Também aproveito para dedicar com muita honra este trabalho ao meu falecido avô Sinval Rodrigues Felisardo, que morreu no início do ano de 2024, homem que sempre buscou me apresentar lados críticos, seja através da arte ou política.

Dedico este trabalho ao meu grande amor, Paloma Araujo da Silva, mulher forte, independente, inteligente, linda, maravilhosa, dona do sorriso mais lindo que já vi e dona do meu amor de forma incondicional, que me mostrou companheirismo, amor, lealdade, que todos os dias me ajuda a ter forças para enfrentar o mundo, meus problemas e problemas mundanos. Ela me ajuda a ser melhor quando eu desisto, me desafia a saber mais quando acho que já sei o suficiente. Obrigado pelo apoio, por me permitir contemplar uma vida ao seu lado, ao me agraciar todos os dias com a sua presença, ao ter uma família linda e feliz comigo, sou muito grato à você e seu apoio. Este trabalho é uma parte sua também e não seria possível sem você.

Dedico este trabalho aos meus amigos, que em diferentes momentos me apoiaram com suas companhias em momentos difíceis e também em momentos de descontração, me propuseram questionamentos educativos e morais, me ajudaram no amadurecimento que sozinho nunca seria capaz. Obrigado Paulo Victor de Almeida, João Pedro Larangeira, Larissa Mello Vidal Lacorte, Victor Matheus Zamba Baptista e Vinícius Gabriel da Cunha Gonçalves

Dedico este trabalho a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por todo seu trabalho acadêmico difundido, sua importância no ensino, principalmente ao fomento de uma educação de qualidade na Baixada Fluminense. Dedico este trabalho também aos meus professores de graduação, responsáveis pela difusão da ciência e conhecimento científico, obrigado por diversos ensinamentos, este trabalho é sem dúvidas fruto do trabalho dos meus professores comigo.

Por último gostaria de creditar este trabalho aos esforços da classe trabalhadora e do Estado brasileiro, pelo direito de estudar, direito fundamental para a libertação do indivíduo. Espero que esse trabalho ajude ambos no caminho da melhora da classe e da instituição.

RESUMO

FELISARDO, Pedro Henrique de M. **As propostas reformistas no Brasil em período recente e suas implicações na esfera do trabalho.** 2024. p.41 - Monografia (Bacharelado em Administração Pública). Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2024.

Torna-se cada vez mais importante compreender o papel do Estado em termos de proteção e regulação social, tema tão caro aos tempos atuais. Por essa razão, falar de reformas trabalhistas é uma tarefa muito complexa visto que se tornou um objeto multidisciplinar por englobar variadas dimensões. Mais do que nunca, tais reflexões se tornam fundamentais à tomada de decisão sobre políticas públicas que afetam as condições de vida, saúde, segurança e de trabalho das populações. A presente pesquisa visa explorar algumas dimensões da reforma trabalhista e suas implicações para as políticas públicas. Tendo em vista cenários detectados na pesquisa, serão apontados os possíveis impactos da reforma, procurando chamar a atenção para seus pontos contraditórios. O estudo parte de dois pressupostos principais: (i) de que reformas não são simples mudanças, são alterações estruturais definidas por um governo, determinando as formas de conduzir uma nação, afetando as políticas públicas e as prioridades governamentais com escolhas de projetos que entram ou não nas suas agendas; (ii) conjunturas políticas e socioeconômicas em crise, afetam profundamente as políticas públicas e outras ações que conformam a relação entre o Estado e a sociedade, comprometendo a democracia e cidadania. O estudo é de natureza qualitativa, de base documental e bibliográfica, em que se utilizou análise interpretativa, apresentando um debate inicial sobre o tema buscando apontar contradições experimentadas no Brasil, em razão da adoção de políticas neoliberais na esfera do trabalho. Os resultados da pesquisa tendem a corroborar seus pressupostos, além de sinalizar retrocessos em termos de ganhos sociais e de conquista de direitos adquiridos ao longo do tempo, por meio de políticas públicas governamentais no país.

Palavras-chave: construção de crise; propostas reformistas; reforma trabalhista; políticas públicas.

ABSTRACT

FELISARDO, Pedro Henrique de M. **Reformist Proposals in Brazil in Recent Times and Their Implications in the Labor Sphere.** 2024. p.41 - Thesis (Bachelor's Degree in Public Administration). Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2024.

It is becoming increasingly important to understand the role of the state in terms of social protection and regulation, a topic that is highly relevant in current times. For this reason, discussing labor reforms is a complex task, as it has become a multidisciplinary subject encompassing various dimensions. Now more than ever, these reflections are crucial for decision-making regarding public policies that affect the living conditions, health, safety, and labor of populations. This research aims to explore some dimensions of labor reform and its implications for public policies. Based on scenarios identified in the research, the study will highlight the possible impacts of the reform, drawing attention to its contradictory aspects. The study is based on two main assumptions: (i) reforms are not simple changes, but structural alterations defined by a government, determining the ways of guiding a nation, affecting public policies and government priorities with choices of projects that either enter or do not enter their agendas; (ii) political and socio economic crises deeply affect public policies and other actions that shape the relationship between the state and society, compromising democracy and citizenship. The study is qualitative, based on documentary and bibliographic research, and uses interpretative analysis, presenting an initial debate on the subject while pointing out contradictions experienced in Brazil due to the adoption of neoliberal policies in the labor sphere. The research results tend to corroborate its assumptions and signal setbacks in terms of social gains and the achievement of rights acquired over time through governmental public policies in the country.

Keywords: construction of crisis; reformist proposals; labor reform; public policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CTASP – Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMI – Fundo Monetário Internacional

ME - Ministério da Economia

MP – Medida Provisória

PNAD – Pesquisa Nacional de Atendimento à Domicílios

PL – Projeto de Lei

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Contextualização.....	1
1.2. Problema de Pesquisa/Pressupostos.....	3
1.3. Objetivos da Pesquisa.....	5
1.3.1. Objetivo Geral:.....	5
1.3.2. Objetivos específicos:.....	5
1.4. Relevância da pesquisa.....	5
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
2.1. Uma breve discussão acerca do neoliberalismo.....	7
2.1.1. ‘O’ Neoliberalismo.....	8
2.1.1.1. Definição Foucaultiana.....	8
2.1.1.2. Definição Marxista.....	9
2.1.1.3. Definição Bourdieusiana.....	11
2.2. Reforma Trabalhista.....	12
3. METODOLOGIA DE PESQUISA.....	13
3.1. Delimitação do Estudo.....	13
3.2. Tipo de Pesquisa.....	14
3.3. Coleta de dados.....	15
3.4. Pesquisa bibliográfica.....	15
3.5. Pesquisa documental.....	15
4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA.....	16
4.1. Governo FHC e propostas reformistas.....	16
4.2. Governo Temer e propostas reformistas.....	20
4.3. Governo Bolsonaro e propostas reformistas.....	23
5. CONCLUSÃO.....	26
6. REFERÊNCIAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

Torna-se cada vez mais importante compreender o papel do Estado em termos de proteção e regulação social, tema tão caro aos tempos atuais. Por essa razão, falar de reformas trabalhistas é uma tarefa muito complexa visto que se tornou um objeto multidisciplinar por englobar variadas dimensões. Isso instiga à abertura de um debate sobre a experiência brasileira, em razão da adoção de políticas neoliberais na esfera do trabalho provenientes de países anglo-saxões conduzidas pelo *mainstream* que norteou reformas neoliberais na Europa ocidental e vieram “inspirar” o país. No Brasil, a partir dos anos 1990, os governos utilizaram a flexibilização das leis trabalhistas como um meio de inserção na globalização sob o signo neoliberal. Investiga-se na presente pesquisa as propostas reformistas brasileiras, buscando identificar suas implicações nas políticas públicas trabalhistas iniciadas em período recente no Brasil. Para tal, selecionou-se períodos históricos específicos, de modo a se compreender a importância do debate contemporâneo sobre o ambiente de reformas pelo qual passa o país, buscando expor os propósitos das ideias reformistas, aqui privilegiando-se os efeitos das reformas trabalhistas nas políticas públicas brasileiras.

Políticas públicas dizem respeito ao que os governos fazem – ou deixam de fazer. A área de estudos em políticas públicas surgiu nos Estados Unidos nos anos 1930 como forma de colaborar com a produção empírica dos governos que, não por acaso, ampliaram seu escopo de atuação na industrialização, na economia, na proteção social e no planejamento, em função da crise de 1929 que exigiu novas performances do Estado. Desde então, esse objeto de estudo tem crescido no mundo todo, contribuindo com conhecimento e metodologias (tais como planejamento, monitoramento e avaliação de políticas) que apoiam a produção dos governos e impactam na vida das pessoas.

No Brasil, o campo disciplinar de públicas se expandiu no final da década de 1990 a partir de debates sobre o funcionamento das instituições estatais, especialmente do impacto das relações governamentais, do federalismo, das capacidades estatais e das burocracias na formulação e implementação de políticas públicas (MARQUES; SOUZA, 2016). Reside na área de políticas públicas, portanto, a função de compreender a ampla atribuição dos Estados

e os tipos de intervenções na sociedade, seja na economia, seja na provisão de serviços públicos.

É também a área de políticas públicas que investiga, a fundo, a maneira pela qual se darão mudanças e adequações no caminho entre a saída das políticas do papel até chegarem aos cidadãos. Entre a proposta, desenho e posterior implementação de políticas, o nível de profissionalização da burocracia determinará a qualidade com que os serviços públicos serão entregues para as pessoas.

Na América Latina, o processo de constituição dos Estados e da proteção social foi dependente de sucessivas estratégias desenvolvimentistas e neoliberais, que ora recolocava o papel do Estado como um ente regulador do mercado, dando centralidade às políticas sociais; ora privilegiavam o enxugamento estatal e a consequente retirada de direitos e políticas públicas (STEFFEN; CÓRTES, 2018). No Brasil, apesar da orientação welfarista da Constituição de 1988, que ampliou e consolidou formalmente direitos sociais, sua materialização através da construção de amplos sistemas de proteção capazes de garantir sobrevivência diante das vicissitudes do capitalismo e suas crises à maior parcela da população, esteve sujeita a avanços e retrocessos (DRAIBE; RIESCO, 2011).

É através do estudo da governança laboral que se pode entender mais profundamente características entre as diferentes classes e instituições presentes no território, excepcionalmente o Estado. Desde sua regulação, nível de emprego, estratégias de ocupação e a ocupação do território, distribuição de setores da economia, níveis de escolaridade em diferentes setores, níveis de renda, concentração da população, modelos de proteções sociais e outros diversos aspectos da vida em sociedade relevantes para as ciências sociais.

No caso brasileiro é fundamental entender as dinâmicas de trabalho, para se entender como funciona a distribuição da ocupação por todo seu território, uma vez que o modelo capitalista de troca de mão-de-obra por salário compõe a larga parcela das relações produtivas.

De acordo com a PNAD Contínua, Pesquisa Nacional de Amostra a Domicílios Contínua, realizada com base nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, estimou-se que o Brasil tinha 37,248 milhões de pessoas empregadas pelo setor privado com carteira de

trabalho, excluído os trabalhadores domésticos. Isto representa uma parcela de 37,38% da população ocupada dentro da força de trabalho, isto é, mais do que um terço da força de trabalho brasileira, sendo sua maior parcela (IBGE, 2023).

Com isto em mente se evidencia a importância e o peso de seu marco regulatório, regido principalmente pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT) (BRASIL, 1943). De acordo com Krein (2018) no que tange o debate econômico sobre o assunto, ao se inserir no processo de globalização financeira nos anos 1990, os governos brasileiros optaram pelo fortalecimento da agenda neoliberal de flexibilização do trabalho para o enfrentamento de crises, sendo elas caracterizadas pelo desemprego e informalidade, frente às transformações tecnológicas e nível de competitividade da época.

O enfrentamento a uma situação de crise exige do Estado, este, entendido como ente político organizador da Nação, um ordenamento de ações que altere essa situação de tensão, restabelecendo, o mais rapidamente possível, a trajetória de desenvolvimento, e exercício dos direitos. Períodos de crise são uma constante na trajetória social brasileira e requer olhar a sua história, para entender as motivações das reformas brasileiras ao longo do tempo, iremos revisitá-los alguns marcos governamentais assim como a construção de crises que foram apresentadas para justificarem os discursos e ações governamentais.

Desde seu início na década de 1990, o fortalecimento desta agenda neoliberal alcançou alterações estruturais no que concerne ao modelo de trabalho brasileiro, com diversas alterações, adições e exclusões de dispositivos do arcabouço em questão. Nesse sentido, o tema requer que nos debrucemos sobre as permanências e descontinuidades nas propostas reformistas voltadas para a esfera do trabalho assim como a realização de esforços investigativos de pesquisa para se compreender o cenário recente.

No presente capítulo são apresentados uma discussão teórica inicial, o problema de pesquisa, a suposição inicial do estudo, seus objetivos geral e específico e a relevância da pesquisa.

1.2. Problema de Pesquisa/Pressupostos

Nas últimas 3 décadas, o Brasil vivenciou diversas transformações econômicas e sociais, além de estar inserido num contexto global de inovação e difusão tecnológica, que afetaram significativamente o mercado de trabalho. Desde a década de 1990, o país tem enfrentado crises econômicas e políticas que impulsionaram o aumento do desemprego e da informalidade, desafiando o modelo de proteção trabalhista vigente.

Como resposta ao modelo existente surgiram diferentes propostas reformistas acerca da modernização estrutural do arcabouço legal responsável pelo direito trabalhista, visando garantir uma maior competitividade e melhoria no nível de investimentos.

Nos anos 2000 durante os governos do Partido dos Trabalhadores, “conquanto tenha havido mudanças pontuais e movimentos contraditórios no campo da proteção social, uma ampla reforma trabalhista e sindical não esteve em pauta” (OTHON, 2021, p.174). A pesquisa busca apontar permanências e descontinuidades entre as reformas trabalhistas dos governos FHC, Temer e Bolsonaro, principalmente no que tange a alteração do modelo ‘legislado’ para um modelo ‘negociado’, com enfoque no negociado entre empregado e empregador, entre outras mudanças ocorridas no ambiente das reformas. O fio condutor desse cenário foi o viés neoliberal que o autor Othon (2021) introduz no debate das reformas trabalhistas no mundo e no Brasil, colaborando de forma inequívoca para uma melhor compreensão dos três períodos estudados.

Tendo em vista a complexidade que se apresenta para tratar o problema de investigação, o estudo baseia-se em pressupostos principais que iremos explorar na pesquisa: (i) reformas não são simples mudanças, são alterações estruturais definidas por um governo, determinando as formas de conduzir uma nação, afetando as políticas públicas e as prioridades governamentais com escolhas de projetos que entram ou não nas suas agendas, portanto, permeadas de um esboço ideológico e de escolhas políticas; (ii) conjunturas políticas e socioeconômicas em crise, afetam profundamente as políticas públicas e outras ações que conformam a relação entre o Estado e a sociedade, comprometendo a democracia e cidadania.

Com base nos dois pressupostos acima apresentados, partimos da suposição inicial de que as sucessivas tentativas de mudanças substanciais na forma de administrar do Estado brasileiro, no tocante às propostas reformistas na esfera do trabalho, não apresentaram absoluto êxito (REZENDE, 2002), por ainda contarmos com fortes traços da nossa colonização e da postura de julgar o que vem de fora, como mais avançado, mais inovador; e assim foi, e continua sendo com as formas de gerenciar o bem público. Mais que isso, pode-se afirmar que boa parte das reformas até então implementadas nos três períodos selecionados, que se inspiraram no viés neoliberal de origem anglo-saxônica, não levou em consideração as históricas questões estruturais do país, afetando uma expressiva parcela da sociedade (ABRUCIO; LOUREIRO, 1999).

1.3. Objetivos da Pesquisa

1.3.1. Objetivo Geral:

O objetivo geral deste trabalho é: expor algumas dimensões das propostas reformistas brasileiras recentes e suas implicações na esfera do trabalho no país.

1.3.2. Objetivos específicos:

Para se alcançar o objetivo geral, o trabalho pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

I - Caracterizar os períodos governamentais principais em que ocorreram mudanças significativas na esfera do trabalho no Brasil conduzidas pela desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho;

II - Levantar dados que permitam compreender as alterações na regulamentação trabalhista brasileira;

III - Apresentar as mudanças principais do modelo de regulação do trabalho que foram adotadas no Brasil em período recente, apontando permanências e descontinuidades dos períodos selecionados para a pesquisa.

1.4. Relevância da pesquisa

Os campos das Ciências Sociais e Humanas têm contribuído com estudos que apontam as contradições experimentadas em razão da adoção de políticas neoliberais direcionadas à

esfera do trabalho, conforme argumentado no início deste trabalho. Torna-se cada vez mais relevante compreender o papel do Estado em termos de proteção e regulação social, reiterando-se inúmeras razões para ampliar e aprofundar as agendas de pesquisa nos referidos campos disciplinares. Assim estarão colaborando com saberes interdisciplinares para fortalecer suas agendas de investigação. Pesquisar sobre propostas reformistas, e em particular, reformas na esfera do trabalho tornou-se de fundamental importância para a compreensão sobre a tomada de decisões sobre políticas públicas que afetam as condições de vida, saúde, segurança e de trabalho das populações.

A pesquisa sobre a reforma trabalhista no Brasil é de significativa importância pois permite uma compreensão aprofundada das dinâmicas sociais, econômicas e políticas que moldam as relações de trabalho. As transformações no mercado de trabalho não apenas afetam a vida dos trabalhadores, mas também impactam as estruturas familiares, as comunidades e, em última instância, a sociedade como um todo.

Há de se destacar também que este trabalho contribui para o entendimento crítico das políticas públicas em vigor. Sendo dever da Administração Pública avaliar a eficácia e equidade das legislações. Aos legisladores, administradores públicos e outros profissionais do campo de públicas, este trabalho pode enriquecer seu entendimento da governança trabalhista, uma vez que a compreensão sobre as nuances das relações trabalhistas é fundamental para a implementação de uma política trabalhista que promova inclusão e justiça social.

Esta pesquisa é um convite ao debate e à reflexão sobre o futuro do trabalho no Brasil, especialmente no contexto de novas formas de emprego, trabalho remoto, plataformas digitais e possibilidade de comunicação global. Estudos e análises sobre modelos de trabalho, legislação e suas consequências no campo social, proteção social, economia e política podem servir como um marco neste cenário global de transformação¹.

¹ Este trabalho trás continuidade e aprofundamento da pesquisa de Iniciação Científica com apoio do CNPQ , realizada no período de X a X, coordenado pela professora doutora Maria Gracinda Carvalho Teixeira, no âmbito do curso de graduação em Administração Pública da UFRRJ. Os resultados iniciais dessa pesquisa foram publicados como capítulo de livro “A CONSTRUÇÃO DE CRISES NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE RECENTE DA REFORMA TRABALHISTA”. Humanidades e Ciências Sociais: Perspectivas Teóricas, Metodológicas e de Investigação IV. 1ed Editora Artemis, 2024, p. 35-56. de autoria de Maria Gracinda Carvalho Teixeira, Pedro Henrique de Moraes Felisardo e Vinícius Gabriel da Cunha Gonçalves.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente capítulo trata da construção do arcabouço teórico do estudo. Está dividido em duas partes. Na primeira parte será abordado o neoliberalismo, onde espera-se expor ao leitor diversas óticas sobre o que trata a ideologia neoliberal e como se relaciona com a governança de políticas de cunho laboral. A segunda parte apresentará o que é reforma trabalhista e como a tal se relaciona com o viés neoliberal apresentado na primeira parte.

Espera-se que ao final do capítulo o leitor possa visualizar as conexões teóricas que permearam o presente trabalho, para que assim seja possível uma melhor compreensão sobre a análise dos resultados da pesquisa.

2.1. Uma breve discussão acerca do neoliberalismo

Para Othon (2021), baseado em Haworth e Hughes (2014), o neoliberalismo é caracterizado por políticas como individualismo, redução de interferência Estatal na economia, privatização, redução de regulamentações, provisão reduzida de bem-estar social, livre comércio e fluxos de investimento, sendo este o conjunto das configurações econômicas que dominaram a formulação de políticas em escala mundial a partir da década de 1970.

Apesar da predominância do modelo econômico neoliberal orientador das propostas reformistas brasileiras apresentadas por Othon (2021), existem diversas correntes de pensamento que se debruçam sobre a ideologia neoliberal e a caracterização dos governos que adotam os princípios neoliberais.

Nesse sentido, buscar-se-á apresentar algumas definições e conceitos presentes nas abordagens de diferentes autores para que possa situar o leitor sobre as premissas existentes nessa ideologia.

Para esta parte foi utilizado como base o texto “O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais” de Andrade (2019), pois se trata de uma revisão bibliográfica a respeito do termo neoliberal nas Ciências Sociais. Também foi utilizado como referencial textos de seguidores das diferentes vertentes a serem apresentadas. Recomenda-se que o leitor, caso esteja buscando um melhor entendimento das visões apresentadas no

capítulo, leia os textos na íntegra pois irão abranger mais a discussão acerca do que é o neoliberalismo que o presente trabalho.

De acordo com Andrade (2019) há diferentes visões sobre o conceito do neoliberalismo no que tange o estudo das Ciências Sociais. O autor, em sua obra, divide os conceitos em dois montantes: o primeiro que buscará explicar as “essências” do neoliberalismo, ou seja, os elementos centrais que o caracterizam do ponto de vista teórico e dos fenômenos designados; e o segundo grupo onde se apresentam ideias que tratam a respeito da não existência somente de um neoliberalismo, mas sim de múltiplos neoliberalismos.

Com o intuito de familiarizar o leitor a respeito da visão neoliberal, buscaremos focar no primeiro grupo que aponta características do neoliberalismo. Para Andrade (2019) o primeiro grupo é caracterizado por definições como: Foucaultiana, Marxista e Bourdieusiana.

2.1.1. ‘O’ Neoliberalismo

2.1.1.1. Definição Foucaultiana

De acordo com o Andrade (2019) Foucault busca abordar o neoliberalismo no âmbito de sua história das artes de governo no que tange ao exercício da soberania política, isto é, governar no sentido de guiar a ação/conducta do homem, de modo a promover o autogoverno dos indivíduos de modo que se conformem com certas normas.

Nessa definição o neoliberalismo não aparece como ideologia ou política econômica, mas sim uma forma de existência, pela qual seríamos impostos a nos comportar de maneira adequada. Essa caracterização leva ao foco das configurações normativas e instituições que seriam responsáveis por essa dominação dos corpos, em outras palavras, este tipo de argumentação irá evidenciar como se dá a dominação desta forma de existência, através de práticas, agentes responsáveis por fiscalizá-las e métodos punitivos.

Apesar da lógica neoliberal ser caracterizada pelo conexão de mercado e concorrência, esta perspectiva não acredita na mercadorização de tudo, mas sim na transversalidade imposta por diversas esferas (sendo elas: o próprio mercado, configuração Estatal, políticas públicas e instituições).

Andrade (2019) relata então o estudo de Foucault sobre duas artes de governo históricas:

I - Ordoliberalismo Alemão:

“Trata-se de governar a sociedade em nome da economia, construindo institucional e legalmente frágeis mecanismos concorrenciais do mercado de modo a evitar a concentração econômica, a favorecer as empresas médicas, a multiplicar o acesso à propriedade, a erigir as coberturas sociais do risco e a regulamentar o meio ambiente. O Estado deve, assim, generalizar a forma ‘empresa’ no interior do tecido social de modo que o próprio indivíduo se torne uma e participe ativamente das decisões em seu trabalho.” (ANDRADE, 2019, p. 219)

II - Neoliberalismo Americano:

“Procura-se estender a grade de inteligibilidade econômica para todas as dimensões sociais, generalizando a noção de capital humano como princípio decifrador dos comportamentos e das relações. O indivíduo torna-se governável por meio de seu cálculo econômico interno e pela definição das regras ambientais do jogo, ao mesmo tempo em que o próprio Estado se submete a um tribunal econômico permanente , que julga as ações públicas segundo critérios de rentabilidade.” (ANDRADE, 2019, p. 220)

Seguidores dessa abordagem, Dardot e Laval (2009), buscaram reunir ambas as vertentes históricas de modo a caracterizar a centralidade da razão neoliberal:

I - O neoliberalismo não considera o mercado como um dado natural, mas uma realidade construída que requer a intervenção ativa do Estado, com um sistema de normas específicas;

II -A essência do mercado não são as trocas, mas sim a concorrência entre unidades empresariais.

III - O próprio Estado é submetido em sua ação à norma da concorrência do mercado global, pensando em si próprio como empresa, tanto em seu funcionamento interno como em sua relação com os demais Estados. Assim o Estado não é só responsável por construir o mercado, mas por ser construído através das normas de mercado.

IV - A universalização da norma neoliberal (concorrência) atinge também os indivíduos na relação que eles estabelecem consigo mesmo.

Desta forma, pode-se dizer que na visão de Dardot e Laval (2009) o neoliberalismo considera a intervenção estatal necessária para a criação dos mercados, seguindo a lógica da concorrência - entre pessoas físicas e jurídicas - para criação de normas específicas orientadas pró mercado, na qual o mesmo Estado é submetido.

Sendo assim todos os indivíduos, empresas e Estado são submetidos a relações de concorrência e tem seu funcionamento constituído por esta lógica, apesar de serem intrinsecamente diferentes entre si.

2.1.1.2. Definição Marxista

Pela ótica de Duménil & Lévy (2014), estudados por Andrade (2019), na abordagem estrutural marxista, o neoliberalismo é uma estratégia política do novo estágio do capitalismo, com o intuito de reforçar uma hegemonia de classe e expandi-la globalmente. Este estágio seria caracterizado por uma nova disciplina imposta ao trabalho, onde novos critérios gerenciais são estabelecidos utilizando-se de instrumentos de livre mercado e livre mobilidade de capital.

Ainda complementa-se a ideia de que esta teoria afirma o ‘livre comércio’ como garantidor da liberdade individual de empreender, conferindo ao Estado o papel de preservação da ordem institucional necessária para seu funcionamento.

Seria então, a partir da crise estrutural de 1970, quando no capitalismo ocidental se predomina a dinâmica do neoliberalismo, a qual opera beneficiando camadas mais altas de renda, que se fazia presente o compromisso entre as classes capitalistas e a camada superior da classe gerencial, constituindo uma ordem social assentada na hegemonia financeira. (DUMÉNIL; LÉVY, 2014 *apud*. ANDRADE, 2019). Isto se daria a partir de duas tendências, conforme aponta o autor:

Primeira, a fusão dos privilégios da propriedade com os da gerência por meio da remuneração dos CEOs com opções de ações, impondo a valorização financeira como guia das atividades. Segunda, a redução da separação entre capital rentista e produtivo. [HARVEY, 2008 *apud*. ANDRADE, 2019, p. 222)

Andrade (2019) nos direciona a Harvey (2008), quando este último nos que chama atenção para os mecanismos de acumulação por espoliação, que Marx pensou estar presente somente nas fases iniciais do capitalismo, nos seus métodos atuais, sendo eles:

I - Privatização e mercadorização - Trata-se das transferências de ativos públicos e populares aos domínios privados e de privilégio de classes.

II - Financeirização. - Característica dada pelo método especulativo e predatório

III -Administração e Manipulação de crises.

IV - Redistribuição via Estado - Após a neoliberalização, o Estado contribui para reverter o fluxo redistributivo em direção das classes mais altas (códigos tributários regressivos, subsídios e isenções fiscais para Pessoas Jurídicas).

Tem-se então o Estado como um agente central na dinâmica neoliberal, onde o seu papel se torna contraditório, que caracterizaria a crise estrutural do modelo capitalista. Por um lado, o Estado, é o principal agente para criar e gerir a ordem institucional necessária, gerando assim um clima favorável à expansão empresarial e à difusão financeira. Por outro, seria o responsável por arcar com a restauração do poder de classe, através da transferência de recursos privados para as contas públicas, repressão dos sindicatos, precarização das leis trabalhistas, promoção de parcerias público-privadas (nas quais o Estado assume os riscos e as empresas se tornam responsáveis somente pelo lucros).

2.1.1.3. Definição Bourdieusiana

Andrade (2019), chama atenção para o texto “Neoliberalismo. Esta Utopia, em vias de realização, de uma exploração sem limite”, Bourdieu (1998) considera a concepção do mercado autorregulador como uma utopia da teoria económica convertida em projeto político, apesar de ser apresentada como mera descrição científica do real. Onde a visão do mercado se dá através de maneira lógica-dedutiva, através de modelos matemáticos. Que, de acordo com o autor, os economistas que defendem esta concepção, tendem a confundir “as coisas lógicas com a lógica das coisas”, pois a partir de falsos pressupostos sobre racionalidade reduzem-na à racionalidade individual. Para Bourdieu, trata-se então de uma teoria dessocializada e

des-historicizada, uma vez que não inclui em modelos matemáticos as condições sociais que levam a cada tomada de decisão.

Entende-se, portanto, que apesar de errônea esta teoria, acaba por se tornar verdade por se vincular a interesses e decisões de acionistas, operadores financeiros, industriais e políticos. Para Bourdieu (1988, *apud*. ANDRADE, 2019) conhecimento torna-se programa político, buscando criar condições para o funcionamento da teoria. Como exemplo Andrade (2009), apoiado no pensamento bourdieusiano, argumenta:

“Se a teoria lida apenas com indivíduos, é preciso destruir as estruturas coletivas capazes de resistir à lógica do mercado (...). A própria política tende a ser dissolvida, de modo a permanecer submetida aos mercados financeiros globais e a retirar as regulações capazes de atrapalhar a livre maximização do lucro.” (ANDRADE, 2019, p. 224)

Andrade (2019) aproveita então para abordar como a realização da política parte da mundialização dos mercados financeiros. Uma vez que é possível comparar as rentabilidades entre empresas ao redor do globo, especialmente as de curto prazo, permite que os acionistas tenham maior capacidade de impor suas vontades perante a diretoria da empresa, o que pressiona as próprias empresas a ajustarem suas políticas internas a fim de satisfazer as exigências dos investidores. Essas políticas implicam em matérias como por exemplo: modelos de contratações, nível de salários, número de postos de emprego, precarização de vínculos trabalhistas, individualização das remunerações e definições de metas.

Em todo esse contexto de competição sob a ameaça da demissão cria-se, para Bourdieu (1998) de acordo com Andrade (2019), uma estrutura que dociliza os trabalhadores a se autocontrolarem e autoexplorarem. Isto é, a capacidade de pressionar as organizações dos acionistas, faz com que a própria estrutura organizacional da empresa crie uma lógica de violência estrutural entre seus colaboradores, onde a partir daí a lógica individualista e calculista se realiza.

2.2. Reforma Trabalhista

Como expresso anteriormente, as reformas não são simples mudanças, são caracterizadas por alterações estruturais definidas por um governo. Isto se dá por conta de reconfigurações das relações entre políticas públicas, instituições (governamentais ou não) e

agentes do sistema que estão inseridas, sendo assim responsável por uma atualização da estrutura e seu funcionamento.

No contexto brasileiro as propostas de reformas trabalhistas, aqui apresentadas, buscam substituir o ‘antigo’ sistema em nível de proteção social, flexibilizando contratações e demissões, diminuindo o poder de negociação dos sindicatos, ressignificando o trabalho do auditor trabalhista e por consequente o modo de execução do direito trabalhista.

Salienta-se o contexto anterior das reformas trabalhistas, as narrativas de crises, sendo elas: a precariedade do mercado de trabalho brasileiro entre 1985 e 1993, que foi potencializada pela abertura comercial e baixos índices de crescimento ([VOGEL, 2013](#)); a necessária modernização da legislação brasileira para a criação e geração de novos empregos em 2017, [de acordo com o primeiro pronunciamento do então presidente Michel Temer](#), e a tomada de poder da extrema direita, fruto de um discurso disruptivo, em 2018.

O argumento fundamental e central do debate de implementação de reformas trabalhistas é o combate ao desemprego, entretanto o meio utilizado para alcançar determinado objetivo é feito através de corte de custos (direta ou indiretamente) dos empresários provenientes da relação com os trabalhadores ([FILGUEIRAS et al., 2019](#)). Sendo estes: “custos relacionados à contratação, à remuneração, aos intervalos e deslocamentos, à saúde e segurança, à manutenção da força de trabalho, à dispensa e às consequências jurídicas do descumprimento da legislação.” ([FILGUEIRAS et al., 2019, pg. 15](#))

Aqui já podemos apreciar, brevemente, o teor neoliberal das propostas reformistas a serem exploradas no presente estudo. Vemos que as narrativas de crise envolvem problemas supostamente advindos da intervenção Estatal na economia e nas suas formas de governança do bem-estar social, onde a solução seria uma maior liberalização das políticas públicas voltadas ao trabalho, isto é, a solução seria diminuir a intervenção Estatal, reduzir regulamentações, aumento de práticas individualistas e priorização de livre comércio, com a expectativa de que isto bastaria para o aumento do nível de emprego e crescimento econômico. Entretanto, cabe relembrar ao leitor que tais políticas quando implementadas tendem a reduzir o custo de contratação e tratamento do trabalho por parte do empregador sem qualquer contrapartida factual do aumento de trabalho formal.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

São apresentados neste capítulo, os procedimentos metodológicos que foram seguidos para a realização do presente estudo. Define-se aqui a natureza da pesquisa, a delimitação do estudo, os tipos de pesquisa, de coleta e de análise dos dados.

3.1. Delimitação do Estudo

O recorte temporal seguido nesta pesquisa se refere a três períodos principais governamentais, devidamente justificados. O primeiro, iniciado pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso – 1995, estendendo-se até o fim do seu segundo mandato, em 2002. A seguir, o estudo se direciona ao governo Michel Temer, que após conclusão do processo de impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, tem início em 1º de setembro de 2016. Seguindo a linha do tempo, chegamos ao governo empossado em janeiro de 2019, o de Jair Bolsonaro, vindo a se encerrar em 2022.

No primeiro período aqui definido, o enfrentamento da crise se dá por duas principais frentes: a estabilização da moeda, e o processo de privatização. No segundo momento, cujos índices da economia se apresentaram muito mais críticos, exigiram, segundo argumentado pelo próprio governo, um “enxugamento” do Estado, expresso em reformas que vieram mudar a feição do conjunto de direitos que entendemos compor a cidadania. E finalmente o terceiro momento a partir de 2019 e que segue até 2022, aprofundou essa situação, provocando um ambiente turbulento, complexo e de difícil condução.

Este trabalho abordará, ao longo de seu desenvolvimento, diversas propostas reformistas a partir dos anos 1990, com foco nas alterações na Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

Destaca-se a escolha por governos brasileiros orientados por planos políticos neoliberais, isto é, governos que tiveram planos políticos para a economia partindo da premissa da existência de excessiva rigidez no mercado de trabalho, ou neoclássicos, conforme exposto por Krein (2018).

É importante esclarecer a escolha dos referidos governos que estiveram sob a predominância do paradigma neoliberal entendendo-se que trata-se de uma “vertente

desencadeado a partir do fim da Guerra Fria (pós-1989), exportado para países em desenvolvimento da América Latina, África e Ásia (nos moldes do chamado Consenso de Washington proposto em 1990 pelo economista britânico John Williamson, por incentivo principalmente do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI)” (OTHON, 2021, p. 170).

Utiliza-se o termo neoliberal conforme Haworth e Hughes (2014), estudados por Othon (2021) sobre a reforma trabalhista brasileira, para “designar o conjunto das configurações econômicas que dominaram a formulação de políticas em níveis nacionais e internacionais desde os anos 1970: individualismo, liberalização econômica, privatização, “Estado Mínimo”, provisão reduzida de bem-estar social, livre comércio e fluxos de investimento” (OTHON, 2021, p.170). Considera-se também importante conhecer outras abordagens teóricas sobre o modelo neoliberal que podem colaborar no entendimento desse viés orientador das propostas reformistas voltadas para a esfera do trabalho no Brasil.

Compreende-se que expor a delimitação temporal e analítica do estudo é de fundamental importância na orientação do fio condutor do trabalho.

3.2. Tipo de Pesquisa

A natureza da pesquisa é qualitativa (GIL, 2008), considerando que a análise qualitativa prescinde do uso de dados estatísticos apoiando-se em conhecimentos teórico-empíricos que permitem atribuir-lhe cientificidade podendo ser utilizados para a coleta de dados diversos métodos e técnicas de pesquisa, aqui destacando-se a pesquisa documental. Quanto à abordagem temporal, como acima explicitado, apresenta um corte seccional com perspectiva longitudinal, entendendo- se, de acordo com Vieira (2004) que é uma pesquisa:

(...) na qual a coleta de dados é feita em um momento no tempo, mas resgatados e informações de outros períodos passados; o foco está no fenômeno e na forma como se caracteriza no momento da coleta, e os dados resgatados do passado são, normalmente, utilizados para explicar a configuração atual do fenômeno (VIEIRA, 2004, p. 14).

A fala de Kripka (2015) complementa-se a esta definição: Os estudos qualitativos se caracterizam como aqueles que buscam compreender um fenômeno em seu ambiente natural, onde estes ocorrem e do qual fazem parte.

Desta forma uma pesquisa qualitativa não utiliza-se de dados estatísticos, mas principalmente se faz através de análise documental, onde buscam-se documentos, que variam de acordo com o objeto de estudo. O desafio deste tipo de pesquisa é selecionar, tratar e analisar a informação expressa (KRIPKA, 2015, p. 57)

3.3. Coleta de dados

Na presente pesquisa, a coleta de dados se deu por meio de pesquisa bibliográfica e análise documental.

3.4. Pesquisa bibliográfica

Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já organizado e sistematizado. Por ser um tema multidisciplinar que requer diversos saberes, utilizou-se na pesquisa, literatura dos campos das Ciências Sociais e Humanas, destacando-se além do campo disciplinar da Administração Pública, literatura da Ciência Política, da Economia, entre outros.

3.5. Pesquisa documental

A pesquisa documental é composta por avaliação de diversos materiais que não foram utilizados para nenhum trabalho de análise ou de materiais que podem ser reavaliados (GUBA & LINCOLN, *apud*. KRIPKA, 2015, p. 58). De outro modo pode-se afirmar que a pesquisa documental é aquela proveniente de documentos com o objetivo de extrair informações para a compreensão de um fenômeno.

Faz-se importante diferenciá-la da pesquisa bibliográfica, que também faz uso de documentos, sendo a principal característica de diferenciação o próprio documento. No caso da pesquisa documental a fonte são primárias, isto é, fontes que não receberam nenhum tratamento analítico, como por exemplo: leis, atas, memorandos, reportagens, diários, filmes entre outros documentos (KRIPKA, 2015). No caso da pesquisa bibliográfica são utilizadas fontes secundárias, conforme descrito no subcapítulo anterior

Na pesquisa documental foram extraídos e analisados dados de fontes documentais, entre eles:

1. Decreto-Lei;
2. Diário Oficial do Congresso Nacional;
3. Leis;
4. Medidas Provisória;
5. Portaria Ministerial.
6. Notícia de Jornal.

4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

4.1. Governo FHC e propostas reformistas

O discurso de Fernando Henrique Cardoso em sua despedida do Senado, antes de assumir a Presidência da República, é fruto de um movimento político-institucional que começou no Governo Collor, não só pelos primeiros passos à uma suposta “flexibilização de direitos”, como também pela abertura da produção nacional para o mercado mundial.

Foi no governo do presidente Fernando Collor (1990-1992) que se deu a primeira tentativa de implantação de algumas ideias da reforma gerencial no Brasil, alinhadas aos propósitos neoliberais introduzidos no seu governo. Os planos de reformas de Collor apresentavam propostas contraditórias e sem nenhuma eficácia; uma forma de justificar as mudanças propostas era apontar que a burocracia tornava o Estado grande demais em suas atribuições, e que essa forma de administração pública gerava altos custos aos cofres públicos e que por isso era necessário que houvesse a alteração deste modelo burocrático para algo que colaborasse com maior flexibilidade nas regras, através da lógica de que estas normas engessaram o Estado. Collor deu início à implantação o Plano Brasil Novo que ficou conhecido como Plano Collor: o poder executivo sofreu uma drástica redução, as decisões, centralizadas, eram tomadas para favorecer pessoas próximas ao ciclo das relações pessoais do Palácio do Planalto (TENÓRIO; SARAVIA, 2007).

De acordo com Vogel (2013, p.117): “entre 1985 e 1993, a precariedade do mercado de trabalho foi potencializada pela continuidade dos baixos índices de crescimento e maior

abertura da economia”. Isto é explicado pelas diversas Medidas Provisórias publicadas durante o período Collor justificadas pelos discursos neoliberais.

Destaca-se a MP nº 158 de 1990 e as consecutivas reduções de tarifas alfandegárias, que ampliaram a abertura da economia nacional para a global, colocando assim o Brasil num estado de transição econômica. Tal transição ocorre de maneira brusca, posicionando o Brasil em situação de desvantagem diante do capitalismo mundial.

Aliado a isto estava a redução do nível de trabalhadores formais na indústria de transformação na região metropolitana de São Paulo (VOGEL, 2013). Fato este que influenciou no aumento dos índices de trabalho informal e desemprego. Nesse contexto, o Estado começa a alterar “seu posicionamento político, econômico e social a respeito do papel da legislação trabalhista na sociedade brasileira” (VOGEL, 2013). O autor ainda destaca as principais iniciativas do governo Collor, dentre elas os Projetos de Lei nº 1.231 e 1.232, ambos de 1991, frutos do desmembramento do Projeto de Lei nº 821, do mesmo ano. Dentro do PL nº 821/91 seu 12º artigo descrevia o que é negociação coletiva e em seu §3º expressava: “É admitida a flexibilização de direitos, através de negociação coletiva, respeitadas as normas de ordem pública” (VOGEL, 2013, p.118).

Porém, devido ao substitutivo do deputado Aldo Rebelo ao PL nº 821/91 que apontava a falsa flexibilidade dos direitos, uma vez que a base do Direito do Trabalho é a não equivalência de forças entre o empregado e o empregador, o substitutivo foi aprovado por unanimidade na reunião da CTASP (Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público) de 13 de junho de 1991, onde dispunha sobre a prevalência da norma mais favorável ao empregado.

Acentuou-se o processo de privatização das empresas estatais já iniciado em 1981, durante o regime militar, pelo Programa Nacional de Desestatização. O resultado do “Plano Collor” foi a desestruturação do aparato administrativo, agravando-se a sua ineficiência (TENÓRIO; SARAVIA, 2007). Sua gestão foi encerrada pelo seu impeachment (em 1992) principalmente pela malversação do dinheiro público.

Buscando-se as origens das políticas neoliberais no país, destaca-se o discurso de despedida do então senador Fernando Henrique Cardoso, em dezembro de 1994, já

mencionado acima, onde ele se refere ao legado da Era Vargas como “modelo de desenvolvimento autárquico e ao seu Estado intervencionista” e aproveita para anunciar quais seriam as bases de seu “novo modelo de desenvolvimento”, sendo estas: estabilidade macroeconômica, abertura da economia, nova relação Estado-Mercado e constituição da infraestrutura econômica e social (VOGEL, 2013, p. 126-128).

A estabilidade macroeconômica estaria ligada à “manutenção da disciplina fiscal e monetária” (BRASIL, 1994, p. 9188), tal base havia sido amplamente explorada como consequência do sucesso do Plano Real em relação a seus antecessores. Quanto à abertura da economia, o ex-presidente destaca seu planejamento para o Mercosul como área de livre comércio e a primazia pelo nível de exportações do país, além de seu grau de competitividade com o setor externo.

A nova relação entre Estado-Mercado que FHC trata em seu discurso é o afastamento da atividade produtiva do setor estatal para o privado, isto é, o Estado seria responsável pelo marco institucional que “assegure plena eficácia ao sistema de preços relativos, incentivando assim os investimentos privados na atividade produtiva”, para que “permita à iniciativa privada exercer na plenitude seu talento criador” (BRASIL, 1994).

O pacote reformista do governo FHC trata de diversos dispositivos inseridos e alterados no direito trabalhista brasileiro. Temas como o reajuste salarial, a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e contrato de trabalho por prazo determinado são exemplos do que se encontra dentro do pacote de medidas.

Algumas das ideias reformistas do governo Collor foram resgatadas no governo FHC. A Medida Provisória nº 794 de 1994 foi uma delas, que posteriormente seria convertida na Lei nº 10.101 de 2000. Tal medida funciona como um incentivo do governo federal à adoção de um sistema de remuneração flexível possibilitando uma redução do custo do trabalho (TUMA *apud*. VOGEL, 2013), uma vez que não incide sobre a PLR os encargos sociais. Outro aspecto importante a ser destacado no que tange a PLR refere-se ao incentivo à produtividade do trabalhador, argumento amplamente defendido pelo patronato.

Também se insere no pacote reformista do governo FHC a Medida Provisória nº 1.053 de 1995 (BRASIL, 1995a, p. 9797), a qual dispõe sobre medidas complementares ao Plano

Real, porém em seu Artigo 13, veda a estipulação ou a fixação de cláusula de reajuste ou correção salarial automática vinculado a índice de preços.

Outro ponto importante a ser destacado no pacote reformista voltado ao trabalho é a portaria nº 865 de 1995, do Ministério do Trabalho, que prevê em seu Artigo 1º o recebimento de Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho pelo Ministério do Trabalho com a finalidade exclusiva de depósito sendo “vedada a apreciação do mérito e dispensada sua publicação no Diário Oficial” (BRASIL, 1995b), porém em seu Artigo 4º também estabelecia a incompatibilidade entre as cláusulas referentes às condições de trabalho pactuadas em Convenção ou Acordo Coletivo e a legislação ensejará apenas a comunicação do fato à chefia imediata, que o submeterá à consideração da autoridade regional. Somente em 2004 estas regulamentações foram revogadas.

Como evidência Vogel (2013), isto se trata de um incentivo estatal ao descumprimento da CLT, além de buscar o esvaziamento do espaço de atuação da Justiça brasileira. Uma vez que o Ministério deixa de se preocupar com o conteúdo disposto no resultado das negociações e que, nos casos em que se verificassem, através das Delegacias Regionais do Trabalho, alguma cláusula incompatível com a legislação, ocorreria a notificação ao delegado regional que, poderia ou não, através de sua discricionariedade, apresentar a denúncia à Procuradoria Regional do Trabalho.

Aqui podemos relacionar com a visão Marxista apresentada por Harvey (2008), com o fato apresentado, onde o Estado, agente central da dinâmica neoliberal, utiliza-se de seu papel fundamental na dinâmica trabalhista brasileira para a contradição de suas ações. Isto é, o Ministério abre mão da sua função como avaliador e juiz do conteúdo das negociações para apenas um apreciador do conteúdo delas. Fazendo com que altere a ordem institucional previamente estabelecida.

Mais tarde tem-se, de acordo com Vogel (2013), através do empenho do sindicalismo de resultados e com patrões comprometidos com a reforma, a introdução de um novo dispositivo legal, o contrato de trabalho por prazo determinado. Estabelecido pelo Projeto de Lei nº 1.724 de 1996, transformada em Lei Ordinária nº 9.601 de 1998 (BRASIL, 1998) podendo também ser reconhecida como “o primeiro passo para flexibilizar a legislação trabalhista”, a política era condizente com o planejamento econômico do Poder Executivo

uma vez que estava em sintonia com a redução de custo requerida pelo patronato e as medidas de sustentação do programa de estabilidade monetária (VOGEL, 2013, p. 165).

4.2. Governo Temer e propostas reformistas

A mudança na condução das políticas geridas pela esfera federal após o golpe político-jurídico, sofrido pela ex-presidenta Dilma Rousseff, fez com que o Governo adotasse uma agenda ortodoxa-liberal. Durante seu primeiro pronunciamento em cadeia nacional de rádio e TV, o então presidente, Michel Temer, já demonstrava qual seria sua linha de atuação liberal: “Para garantir os atuais e gerar novos empregos, temos que modernizar a legislação trabalhista. A livre negociação é um avanço nessas relações” (G1, 2016).

Neste discurso, reforça-se a ideia apresentada por Filgueiras *et al.* (2019) do argumento central de implementação das reformas trabalhistas, o combate ao desemprego.

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017) também conhecida como Reforma Trabalhista do Governo Temer, modifica o ordenamento jurídico responsável pelas relações trabalhistas desde a publicação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de 1º de Maio de 1943. A lei cria, altera e revoga inúmeros artigos e parágrafos do Decreto-Lei de 1943 (BRASIL, 1943).

De acordo com o pensamento de Carvalho (2017), as mudanças geradas impactaram de forma substancial o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro; isto se deve pela magnitude das alterações.

Um ponto importante a respeito da Lei nº 13.467 aparece no Artigo 611-A, o qual busca prevalência do negociado sobre o legislado, isto é, não caberia mais à Justiça Trabalhista dispor sobre o conteúdo dos acordos; caberia a ela apenas analisar a conformidade com os elementos juridicamente formais deste.

Desta forma o novo modelo implementado pela Lei nº 13.467, demonstra um viés neoliberal pois acredita-se que a negociação entre empregado e empregador, forças díspares por sua natureza, sem a intervenção estatal seria o garantidor da liberdade individual, uma vez que ambos os lados “tenderiam” a chegar em um acordo onde ambos sairiam com suas

vantagens comparativas atendidas, reafirmando assim a teoria do “livre comércio”, de acordo com a visão Marxista debatida no capítulo anterior.

De modo a reafirmar o pensamento apresentado por Filgueiras *et al.* (2019), destaca-se que tal desregulamentação é feita de maneira a favorecer o descumprimento da legislação, uma vez que a Justiça Trabalhista não dispõe sobre o conteúdo dos acordos.

Quanto à flexibilização na jornada de trabalho, o Artigo 611-A permite a negociação da flexibilização da jornada de trabalho, o uso de banco de horas, a redução do intervalo nas jornadas com mais de seis horas e a ampliação de jornada em ambientes insalubres.

Enquanto o Artigo 59-A legaliza a jornada 12-36 para qualquer trabalhador, passou-se a não mais necessitar de licença prévia do Ministério do Trabalho para atividades insalubres. O Artigo 59-B, de acordo Carvalho (2017), busca reduzir o pagamento das horas extras em jornadas não compensadas e ainda busca evitar que a Justiça Trabalhista interprete o uso recorrente de horas extras em acordos sobre o banco de horas como forma de burlar os limites constitucionais da jornada de trabalho e minimização do pagamento de horas extras.

Sobre a flexibilização da remuneração, de acordo com o referido autor, a mudança mais relevante é a alteração no parágrafo 1 do Artigo 457, onde abonos pagos pelo empregador e diárias de viagens deixam de integrar o salário, fazendo com que não haja incidência de encargos trabalhistas sobre esses valores. O Artigo 611-A, já mencionado anteriormente, cria a possibilidade de que cada vez mais os salários sejam constituídos de prêmios, Programa de Participação nos Lucros e Resultados e remuneração por produtividade.

Cabe também ressaltar o Artigo 461, o qual modifica as normas sobre a igualdade de salários para igual função, que antes era para a mesma localidade e passou a ser para o mesmo estabelecimento, e o Artigo 468, o qual prevê que a remoção de cargo de confiança pode implicar retorno ao salário antigo. Com isto, o alto poder de barganha do empregador sobre a estrutura de cargos e funções pode servir como uma maneira de burlar o dispositivo que hoje impede a mudança de cargos no qual ocorra prejuízo do trabalhador.

A respeito do trabalho intermitente, criado através do Artigo 443 e regulamentada no Artigo 452-A, não determina, em horas, como se daria a tal forma de contrato, nem qual seria a proporção mínima entre período de inatividade e de prestação de serviço. Porém o 5º

parágrafo determina que o período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, prevalecendo a lógica da força de trabalho como um bem qualquer.

Quanto à contratação de trabalhadores autônomos, o Artigo 442-B veda a possibilidade do estabelecimento de vínculo empregatício com estes profissionais, até em caso de relação exclusiva e contínua.

Destaca-se também as alterações na rescisão do contrato de trabalho, onde 1º, 3º e 7º parágrafos do Artigo 477 são revogados.

Com isso, é extinta a necessidade de a homologação da rescisão para trabalhadores com mais de um ano ser no sindicato ou no MTb; é extinta a necessidade da presença de representante do Ministério Público, juiz de paz ou defensor público durante a homologação, caso o trabalhador não possa pagar advogado; e é extinto o acesso à assistência gratuita ao trabalhador durante a homologação (CARVALHO, 2017).

Somado às revogações, ainda é estabelecido que a adesão ao PDV (Plano de Demissão Voluntária) proporcionará quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatício, através do Artigo 477-B, e a introdução da rescisão de contrato recíproca, por meio do Artigo 484.

O Artigo 620 coloca que as condições estabelecidas em um acordo coletivo sempre prevalecerão sobre as condições estipuladas em convenção coletiva, isto é, determina que as negociações se deem de forma mais descentralizada.

Ao mesmo tempo que a Reforma Trabalhista do governo Temer concede um grande foco à negociação coletiva, ela enfraquece o poder de barganha dos trabalhadores e sindicatos, uma vez que os sindicatos poderão encontrar dificuldade para organizar sua base, pois esta está sujeita a diversas relações de trabalho, além da prevalência do acordo sobre a convenção.

Ressalta-se que “o sucesso da reforma depende fundamentalmente do fortalecimento dos trabalhadores na negociação, ponto deixado de lado na reforma” (CARVALHO, 2017, p. 93). Dessa forma, a ideia de flexibilizar as relações de trabalho mediante a negociação entre empregadores e empregados não se preocupa em fortalecer o ponto fundamental para o sucesso da reforma, pelo contrário, a Lei descentraliza ao máximo as negociações e restringe

a intervenção da Justiça Trabalhista. Indo de encontro com o argumento apresentado por Filgueiras et al. (2019) sobre o meio utilizado para alcançar os objetivos da implementação de reformas trabalhistas, sendo feita através do corte de custos dos empresários, chegando até a não consequência do descumprimento da legislação.

4.3. Governo Bolsonaro e propostas reformistas

Fruto de um discurso “antipolítica” e do contexto do crescimento da extrema direita no mundo, o governo Bolsonaro deu seguimento às reformas trabalhistas de perfil neoliberal do seu antecessor. São exemplos dessas políticas: MP nº 927/2020 e MP nº 1.116/2022.

A Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 (BRASIL, 2020) insere-se em um conjunto de medidas de desregulamentação e flexibilização do trabalho empregadas desde 2016, com o governo de Michel Temer, e reforçadas por seu sucessor, Jair Bolsonaro. O ápice deste processo foi a implementação da Reforma Trabalhista, por meio da Lei nº 13.467, que a antecedeu em 2017 (BRASIL, 2017), elaborada sem diálogo social, como imposição empresarial, ambas se assemelham em método e conteúdo.

Não é demais lembrar que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, provocou profundas alterações no ordenamento jurídico que regula as relações trabalhistas desde a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, com a revogação de mais de cem artigos e parágrafos da CLT, trazendo consequências relevantes ao funcionamento do mercado de trabalho brasileiro. Carvalho (2017) argumenta que mudanças de tamanha magnitude dificultam a tarefa de se antever seus impactos e que muitas vezes, diferentes dispositivos podem atuar em direções opostas, impedindo que se preveja o resultado final do conjunto. Isso é especialmente válido na visão do referido autor, segundo o qual, apesar da reforma trabalhista ter sido rápida em tramitação, e larga ampliação de seu escopo, peca pela falta de organicidade.

Essa situação ilustra bem o viés temporal orientador da pesquisa. E como a pesquisa atravessou o contexto da situação pandêmica com a COVID-19, faz-se importante ressaltar que a contenção da crise do COVID-19, com medidas como a MP nº 927, não tem buscado receitas heterodoxas, portanto. A anunciada “revogação” do artigo 18, que previa a suspensão de contratos sem garantia clara de qualquer contrapartida aos empregados, era apenas um dos

problemas do documento. Medidas de desregulamentação previstas na Reforma Trabalhista são reforçadas por outros trechos do material. É o caso do artigo 2, que propõe a celebração de acordos individuais por escrito, sem a participação do sindicato, e do artigo 31, que estipula que “auditores fiscais do trabalho apenas irão orientar os empregadores que cometem infração” (BRASIL, 2020).

Em termos políticos, a MP foi amplamente criticada por especialistas e organizações brasileiras de juízes e procuradores os quais atestaram que esta veio na contracorrente de determinações internacionais para a contenção de crise, não somente no Brasil, mas também mundial. Nesse período pandêmico, Alemanha, Espanha, França, Holanda e Reino Unido, por exemplo, buscaram direcionar seus esforços para a garantia dos meios de subsistência de trabalhadores/as em conjunto com ações destinadas ao apoio de empresas – o que incluiu a possibilidade de estatizações, diferentemente do mainstream que norteava reformas neoliberais na Europa ocidental, principalmente Reino Unido na década de 80 as quais vieram inspirar o Brasil no governo FHC, permanecendo no governo Temer e de Bolsonaro.

A MP nº 927/2020 (BRASIL, 2020) abriu brechas para suspensão de contratos sem garantia clara de qualquer contrapartida aos empregados através de seu 18º artigo. O Art. 31º buscava restringir o campo de atuação dos auditores fiscais do trabalho do ME, que atuariam de forma orientadora, exceto para falta de registro de empregado, situação de grave e iminente risco, ocorrência de acidente de trabalho fatal comprovado por procedimento fiscal de análise de acidente, trabalho infantil e condições análogas à escravidão, por um período de 180 dias a contar de sua publicação. O que faria com que o auditor fiscal do trabalho só pudesse vir a autuar as empresas que cometem esses crimes durante o período. A MP perdeu eficácia uma vez que não chegou a ser votada pelo Congresso Nacional.

O governo Bolsonaro também apresentou a Medida Provisória nº 1.116 de 04/05/2022 e Decreto nº 11.061 também de 04/05/2022 (BRASIL, 2022) que dizem respeito à contratação de jovens por meio da aprendizagem profissional. Com a edição do Decreto nº 11.061, o governo federal alterou a regulamentação da contratação de jovens aprendizes prevista na Lei nº 10.097/2000 e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Chama atenção os diversos aspectos no decreto no tocante às instituições/organizações que serão reconhecidas e habilitadas para desenvolver atividades de aprendizagem, a mudança

na jornada de trabalho do aprendiz, já que foi modificado o artigo 432 da CLT. Também, o decreto não observa as determinações da Constituição Federal a qual reconhece a profissionalização como um dos direitos fundamentais de todo jovem. Não se considerou que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) destaca o princípio da proteção integral, e não se reconheceu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (DIEESE, 2022).

A MP e o decreto mencionados não deram prosseguimento na atual conjuntura. Entretanto, já estão disponíveis na literatura especializada estudos que apontam as consequências no Brasil e em outros países, das reformas de base neoliberais na esfera do trabalho afetando faixas de trabalhadores jovens. Tratam-se de profundas mudanças no domínio trabalhista com o crescimento do trabalho via plataformas digitais, também conhecido pelo nome de “uberização” e do acirramento da informalidade e do desemprego (OTHON, 2021; LIMA; BRIDI, 2019), conformando uma nova configuração do trabalho no mundo e no Brasil.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo expor algumas das dimensões das propostas reformistas brasileiras e suas implicações na esfera do trabalho no país. Este objetivo foi alcançado através da demonstração das permanências e descontinuidades das propostas reformistas acerca da regulação trabalhista.

O problema de pesquisa apresentado foi investigado com base nos pressupostos:

1. Reformas não são simples mudanças, são alterações estruturais definidas por um governo determinando as formas de conduzir uma nação afetando as políticas públicas e as prioridades governamentais com escolhas de projetos que entram ou não nas suas agenda, portanto permeadas de um esboço ideológico e de escolhas políticas;
2. As conjunturas políticas e socioeconômicas em crise afetam profundamente as políticas públicas e outras ações que conformam a relação entre o Estado e sociedade, comprometendo a democracia e cidadania.

Em síntese, através dos fatos apresentados é possível o entendimento de continuidade das Reformas Trabalhista, com viés neoliberal apresentadas por Othon (ANO), estão presente nos governo FHC, Temer e Bolsonaro, principalmente no que tange a alteração do modelo ‘legislado’ para um modelo ‘negociado’, com enfoque no negociado entre empregado e empregador. Tema presente em todos os governos supracitados. Este que por sua vez é uma relação de forças díspares, fundamento este o qual levou a criação da Justiça do Trabalho na Constituição de 1934 (BIAVASCHI, 2021, p. 438).

Cabe também salientar o deslocamento da Justiça Trabalhista ao longo das reformas, seja através da portaria nº 865 de 1995 do MTb, que já trazia um aspecto de arquivamento de convenções e acordos coletivos, excluindo a apreciação do mérito, quanto nos ajuizamentos de processos trabalhistas advindos da mudança gerada pela Lei nº 14.467 de 2017 ou através da MP nº 927/2020 que abrangia o campo de atuação do auditor fiscal do trabalho.

Conclui-se que o caráter neoliberal, contido em todas as reformas acima citadas, busca reduzir os custos do trabalho para as empresas, pouco se preocupando com um ponto fundamental no cotidiano organizacional, o trabalhador. Além de provocar mudanças

estruturais não só no “mundo do organizacional”, alterando também a sociedade, em termos de regulação social, e a economia, em termos de formalidade e novas espécies de exploração do valor de trabalho.

Deste modo o viés neoliberal pode ser entendido nas visões apresentadas no capítulo de fundamentação teórica do presente trabalho, sendo elas a visão Foucaultiana, Marxista e Bourdieusiana, da seguinte correlação:

- Foucaultiana: a promoção do autogoverno dos indivíduos de modo que se conformem com certas normas, estas no caso estudado são apresentadas através da alteração do modelo “legislado” para o modelo “negociado” entre forças díspares. Colocando os indivíduos em desvantagem em um cabo de força contra empresas para garantia de seus direitos trabalhistas.
- Marxista: a estratégia política do novo estágio do capitalismo, com o intuito de reforçar uma hegemonia de classe e expandi-la globalmente, aliada a ideia de que esta teoria afirma o ‘livre comércio’ como garantidor da liberdade individual de empreender. Isto se materializa na alteração do modelo usado de modo a reforçar a força da classe patronal brasileira frente a classe trabalhadora. Além de reafirmar a teoria do ‘livre comércio’ através da redução do caráter e campo de atuação, da justiça trabalhista e auditor do trabalho respectivamente.
- Bourdieusiana: uma teoria econômica que torna-se programa político que tem em sua concepção o mercado autorregulador, trabalhada na lógica individual. Tal visão realiza-se ao evidenciar a redução da força sindical permeada pela alteração para o modelo “negociado”.

Enquanto se prova o caráter neoliberal, também se confirma o pressuposto acerca da relação histórica apresentada entre as reformas e períodos de crise que os permeiam, no caso estudado, altera-se estruturalmente as políticas públicas responsáveis pela governança laboral do país, através da relação entre empregadores e empregados.

A fim de aprofundar a compreensão do tema abordado no presente trabalho, seria relevante para o campo de estudo da administração pública novas pesquisas que avaliem a possibilidade de novas propostas de normas trabalhistas que não busquem onerar o

trabalhador, e por consequência reafirmar a força da classe patronal.. Sendo também relevante estudos acerca da produtividade tecnológica e do trabalho, e seu custos no Brasil em contraste com outros países para a promoção de um melhor entendimento acerca do governança laboral e caso necessário maneiras de se implementar uma melhoria da produtividade, sem ser por meio da redução de custos do empresariado nacional, como uma forma da melhoria das condições de vida, saúde, segurança e de trabalho brasileiro.

6. REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita. Política e Burocracia no presidencialismo brasileiro: O papel do Ministério da Fazenda no primeiro governo Fernando Henrique Cardoso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 14, n. 41, p. 69-89, 1999.

ANDRADE, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. *Sociedade e Estado*, 2019, vol. 34, n. 1, p. 211-239. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/RyfDLystcfKXNSPTLpsCnZp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 outubro 2024.

BIAVASCHI, Magda Barros. A ‘REFORMA TRABALHISTA’ E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: IMPACTOS NA JUDICIALIZAÇÃO DOS CONFLITOS. In: KREIN, J. D. **O TRABALHO PÓS REFORMA TRABALHISTA (2017)**. 1^a. ed. São Paulo: CESIT - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, vol. 1, 2021. Cap. 11, p. 394 - 442.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, Maio 1943.

BRASIL. Senado Federal. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, p. 9184-9192, Dezembro 1994. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/6955?sequencia=71>>. Acesso em: 05 Dezembro 2021.

BRASIL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.053 DE 30 DE JUNHO DE 1995. **Dispõe Sobre Medidas Complementares Ao Plano Real e dá Outras Providências**. D.O. DE 01/07/1995, p. 9797 (EDIÇÃO EXTRA). Brasília, DF, 1995a.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 865, de 14 de setembro de 1995. Diário Oficial da União de 15.09.1995, Seção 1, páginas 14303/14304, **que proibia o Ministério do Trabalho e Emprego de fiscalizar o conteúdo das cláusulas das convenções e acordos coletivos de trabalho**. Brasília, DF, 1995b.

BRASIL. Lei Ordinária nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998. **Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências**. Brasília, DF, 1998.

Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9601.htm#:~:text=LEI%20Nº%209.601%2C%20DE%2021%20DE%20JANEIRO%20DE%201998&text=Dispõe%20sobre%20o%20contrato%20de,Art.> Acesso em: 21 de novembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. **Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10101.htm>. Acesso em: 11 de abril de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.467, 13 de jul. 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),** aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, jul. 2017.

BRASIL. Decreto de 04 de Maio de 2022 **Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e o Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, para dispor sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional.** Brasília DF, 2022.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Uma Visão Geral Sobre a Reforma Trabalhista. **Mercado de Trabalho,** Brasília, n. 63, Outubro 2017.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova Razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade Neoliberal.** 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE. **Subsídio para debate Nº 9.** DIEESE. [S.l.]. 2022.

DRAIBE, Sônia; RIESCO, Manuel. Estados de Bem-Estar Social e Estratégias de Desenvolvimento na América Latina: Um Novo Desenvolvimentismo em Gestação? **Sociologias**, vol.13, n.27, 2011.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Véras;

FILGUEIRAS, Vitor Araújo (Orgs.). *Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas - São Paulo: Curt Nimuendajú, 2019. p. 15-52.

G1, Íntegra do 1º pronunciamento de Temer como presidente; veja e leia , 2016. Disponível em: <<http://glo.bo/2bD2O00>>. Acesso em: 1 Junho 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HAWORTH, Nigel; HUGHES, Steve. Labor. In: WEISS, T. G.; WILKINSON, R. (Eds.). **International organization and global governance**. London: Routledge, 2014. p. 335-348.

HARVEY, David. O neoliberalismo. História e implicações. São Paulo: Loyola. 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Taxa de desocupação das pessoas de 14 anos ou mais, ago-set-out 2023.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. In: **Dossiê - Sociedade, Trabalho e Sindicalismo na Contemporaneidade**. 1. ed. [S.l.]: Tempo Social, vol. 30, 2018. Cap. 5, p. 77-104.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa:conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UNAD**. vol. 14 n. 2, 2015.

LIMA, Jacob Carlos; BRIDI, Maria Aparecida. Trabalho Digital e Emprego: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade. **Dossiê. Caderno CHR**, Salvador. 32, n. 86, p.325-341. Maio/Ago. 2019.

MARQUES, Eduardo; SOUZA, Celina. Políticas públicas no Brasil: avanços recentes e agenda para o futuro. In: AVRITZER, Leonardo; MILANI, Carlos; BRAGA, Maria S. (Orgs.). **A ciência política no Brasil: 1960-2015**. Rio de Janeiro: FGV Editora; ABCP, 2016.

OTHON, Adriano. A Governança Global no Âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT): O Caso do Brasil após a Reforma Trabalhista (2017-2019). **Revista Portuguesa de Ciência Política**, 2021, N. 16, p. 167-181.

REZENDE, Flávio da Cunha. O dilema do controle e a falha sequencial nas Reformas Gerenciais. **Revista do Serviço Público - ENAP**, Brasília, n. 3, 2002.

STEFFEN, Mariana Willmersdorf; CÔRTES, Soraya Vargas. Understanding social protection systems in Latin America and the Caribbean: Typologies and efforts of classification. **Sociology Compass**, vol. 12, n. 11, 2018.

TENÓRIO, Fernando Guilherme.; SARAVIA, Enrique Jeronimo. Esforços sobre gestão pública e gestão social. In: MARTINS, P. E.; PIERANTI, O. P. **Estado e Gestão Pública: Visões do Brasil contemporâneo**. 2^a. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 107-132.

VIEIRA, Marcelo Milano F. Por uma boa pesquisa (qualitativa) em Administração. In: VIEIRA, M. M. F.; Zouain, D. M. (Org.). **Pesquisa qualitativa em administração**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 13 – 26.

VOGEL, Luiz Henrique. **Negociar Direitos? Legislação trabalhista e reforma neoliberal no governo FHC (1995-2002)**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.